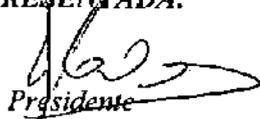


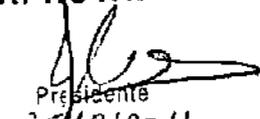


Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

MOÇÃO Nº 00180

Apoio ao Projeto de Lei 825/2011, do Deputado Estadual Feliciano Filho (PV), que pretende penalizar a crueldade e os maus tratos contra animais em rodeios e festa de peão.

APRESENTADA.

Presidente
18/10/2011

APROVADO

Presidente
25/10/2011

No último dia 30 de agosto, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o Projeto de Lei 825/2011, de autoria do Deputado Feliciano Filho (PV), que pretende penalizar a crueldade e os maus tratos contra animais em rodeios e festa de peão. Baseado nos preceitos constitucionais de direito ao meio ambiente equilibrado e proteção da fauna e flora, o projeto prevê multa e suspensão de eventos quando detectadas práticas que causem dano psicológico ou físico a animais.

De acordo com o projeto, os organizadores de eventos com animais ficam responsáveis pela garantia de sua integridade durante o transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria. Dessa forma, tornam-se passíveis de punições pessoas físicas e jurídicas autuadas pelo poder Executivo, incumbido de fiscalizar o cumprimento da lei.

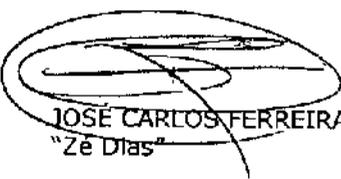
A proposta do nobre deputado proíbe de forma direta algumas práticas lesivas aos animais: realização de Prova do Laço ao Bezerro, Prova do Laço em Dupla ou Derrubadas; o uso de acessórios como esporas e nazarenas, ou qualquer prática que implique dor ou desconforto aos animais, com o objetivo de fazê-los correr ou pular, a introdução de qualquer objeto no corpo do animal ou fazê-lo ingerir qualquer substância que seja estranha à sua alimentação habitual; o uso de peiteiras e sinos nos animais; uso de qualquer outro instrumento que cause ferimento ou desconforto nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos; o uso do sedém sob qualquer alegação e o rodeio mirim.

De acordo com o projeto, acessórios nocivos à saúde animal também serão proibidos: é o caso da cilha ou encilha, barrigueira, cintas e demais peças utilizadas nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, sob qualquer alegação. As multas dependem da culpabilidade dos envolvidos e a gravidade dos danos causados ao animal.

Por tratar-se de um projeto que protege a vida dos animais expostos à violência nos rodeios,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 825/2011, do Deputado Estadual Feliciano Filho (PV), que pretende penalizar a crueldade e os maus tratos contra animais em rodeios e festa de peão, dando-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 18/10/2011


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"